

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAD N°07 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece a regulamentação interna sobre os procedimentos de atesto de bens, materiais e serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 648, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União n° 94, de 20 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido normas a serem cumpridas no recebimento de bens, materiais e serviços da Instituição e a necessidade de realização de “atesto” na Nota Fiscal após conferência dos mesmos. Tal procedimento se faz necessário para o pagamento das respectivas notas fiscais.

Art. 2º No “atesto” da Nota Fiscal, que será feito através de carimbo, obrigatoriamente deverá conter a data do recebimento, e assinatura do responsável pelo “atesto” da Nota Fiscal com as seguintes informações: Nome completo, Matrícula Siape, Cargo/Função, em obediência ao Art. 40 do Decreto 93872, de 23 de dezembro de 1986 da Presidência da República.

Parágrafo Único: Os servidores que não possuem carimbo deverão anotar manualmente o Nome Completo de forma legível, Matrícula Siape e Cargo/Função.

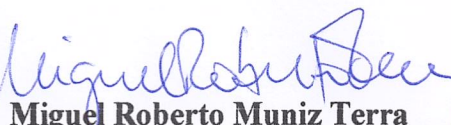
Art. 3º O documento “Atestado” não poderá conter rasuras para que seja efetuado o pagamento.

Art. 4º Deverá ser observado, junto ao processo de aquisição do bem ou serviço (processo licitatório), o prazo limite entre o recebimento e o “atesto” da Nota Fiscal para que não tenhamos pagamento de juros ou multas referentes aos atrasos.

Art. 5º O não atendimento a esta normativa implicará na devolução do processo de pagamento, bem como apuração das responsabilidades em caso de atraso no pagamento e custos com multas e juros.

Art. 6º Caso o fornecedor não informe o número do empenho na nota fiscal, caberá ao responsável pelo ateste anexar a nota de empenho ou informar o seu número na nota a ser atestada.

Art. 7º Essa Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições anteriores sobre o tema.



Miguel Roberto Muniz Terra

Pró-Reitor de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Institucional